



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

231ª PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 20.04.2023
NUP 00696.000105/2023-82

ITEM 1 - PROCESSO Nº 00696.0000069/2023-57 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVO AO PÉRIODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2021 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO.

Relatoria: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Fernanda Cimbra Santiago.

1. Trata-se de processo voltado ao processamento do Concurso de Promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2021 (2021.1), para a análise da composição da Comissão de Promoção que ficará encarregada de realizar o processamento do referido certame, nos termos da Nota SEI nº 3/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, seq. 7.

2. Por meio do Edital CSAGU nº 03/2023, seq. 21, convocaram-se os Procuradores da Fazenda Nacional a se inscrever para participar da Comissão de Promoção, nos moldes definidos na Resolução CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013, seq. 20. Houve manifestação de interesse de 09 (nove) candidatos.

3. Foram selecionados os seguintes candidatos, segundo os critérios estabelecidos nos atos acima: IGOR MENEZES FERREIRA, da Região Norte; MATHEUS RIBEIRO ROCHA, da Região Sudeste, pelo critério de antiguidade, e FRANKLIN GONÇALVES SOARES, da Região Sul, pelo critério de antiguidade e por não ter integrado nenhuma comissão.

4. Tendo em vista a ausência de representantes para as Regiões de Brasília, Centro-Oeste e Nordeste para participar da Comissão, foi necessário aplicar-se a regra insculpida no art. 4º da Resolução: “Art. 4º Caso haja necessidade ou caso não haja interessados em alguma das unidades de que trata o artigo 2º, poderá haver livre indicação pelo Advogado-Geral da União e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional de outros membros para compor a comissão de promoção.” Dessa forma, foi convidado a presidir a Comissão o Procurador da Fazenda Nacional LUIZ HENRIQUE CASETT HORN, por já ter participado de outra comissão e por ser lotado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS.

5. Quanto aos demais participantes, pela livre indicação prevista no Art. 4º supracitado, optou-se por convocar os inscritos RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO, representante do Sudeste; FÁBIO BALINSKI JARDIM e DAVID LAZARETTI VIEIRA, representantes do Sul, considerando a disponibilidade e liberação das respectivas chefias.

6. Desse modo, foram selecionados os seguintes integrantes para a formalização da Comissão:

LUIZ HENRIQUE CASETT HORN - Presidente
IGOR MENEZES FERREIRA;
MATHEUS RIBEIRO ROCHA;
RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO;
FRANKLIN GONÇALVES SOARES;
FÁBIO BALINSKI JARDIM e
DAVID LAZARETTI VIEIRA.

7. Por fim, informa-se que todos os candidatos preenchem os requisitos descritos no art. 5º da Resolução nº 9/2013 do CSAGU: Art. 5º Os membros interessados em compor a comissão deverão atender aos seguintes requisitos: I - não ser ocupante de cargo em comissão; II - não se encontrar promovido por determinação judicial; e III - declarar expressamente que não apresentará requerimento para análise de título, referente à promoção.

8. A Relatora, por meio do **VOTO nº 00001/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU**, (seq. 4), conclui: “Isso posto, relativamente ao Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional 2021.1, referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, o tema deverá ser submetido à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU,” e emitiu o voto no sentido de “ratificar a análise quanto à composição da futura Comissão de Promoção que ficará responsável pela análise dos títulos e pela aferição da antiguidade dos Membros inscritos no referido certame, nos termos da Nota SEI nº 3/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF.”

9. MANIFESTAÇÃO DA CTCS NA 136ª PAUTA ELETRÔNICA DE 19.04.2023: A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação dos nomes e minuta de Portaria de designação da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional 2021.1 (Seq. 2), com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU, nos termos do VOTO nº 1/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, da Relatora, conforme ata, seq. 22.

10. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() De acordo com a manifestação da CTCS.
() Solicito vista.

ITEM 2 – PROCESSO N° 00696.0000069/2023-57 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2021. CÁLCULO DE VAGAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA E CATEGORIA ESPECIAL.

Relatoria: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Fernanda Cimbra Santiago.

1. Trata-se de processo autuado com o escopo de concentrar os atos preparatórios para a abertura do Concurso de Promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, em decorrência das vagas surgidas no **1º semestre de 2021 (2021.1)**, referente ao período avaliativo compreendido entre **1º de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2021**.

2. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio da Nota SEI nº 1/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF, seq. 10, realizou o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas no referido certame, pontuando que deverão ser oferecidas 7 (sete) vagas na Primeira Categoria e 2 (duas) vagas na Categoria Especial, sendo o critério prioritário para a Primeira Categoria o merecimento e para a Categoria Especial a antiguidade.

3. A Resolução CSAGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, seq. 18, que dispõe sobre o Regulamento de promoções relativas às Carreiras da Advocacia-Geral da União, prevê que compete ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU) *"validar o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada concurso de promoção"*.

4. Assim sendo, são 7 (sete) vagas a serem ofertadas para a Primeira Categoria e 2 (duas) vagas para a Categoria Especial.

5. A Relatora, por meio do VOTO nº 00001/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, seq. 4, conclui: “Isso posto, relativamente ao Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional 2021.1, referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, o tema deverá ser submetido à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU,” e emitiu o voto no sentido de “validar o cálculo de vagas realizado pela PGFN, que conclui pela necessidade de oferta de 7 (sete) vagas na Primeira Categoria e 2 (duas) vagas na Categoria Especial, nos termos da Nota SEI nº 1/2023/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/DGC/PGFN-MF.”

6. Considerando a previsão contida no art. 29 da Resolução CSAGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, que atribui ao Conselho Superior da AGU a competência para *"validar o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada concurso de promoção"*, a Relatora, por meio do VOTO nº 00001/2023/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU, determinou a submissão do tema ao Colegiado, para apreciação.

7. MANIFESTAÇÃO DA CTCS NA 136ª PAUTA ELETRÔNICA DE 19.04.2023 : A CTCS, por unanimidade, manifestou-se de acordo com o voto da Relatora, no sentido que sejam ofertadas 7 (sete) vagas para a Primeira Categoria e 2 (duas) vagas para a Categoria Especial, conforme ata, seq. 22.

8. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() De acordo com a manifestação da CTCS.
() Solicito vista.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000105202382 e da chave de acesso 8df2a9ab